



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 135/98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL CONCEDER ABONO AOS
PROFESSORES REGENTE DO ENSINO
FUNDAMENTAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono aos Professores regentes do Ensino Fundamental, nos meses de Outubro e Dezembro/98, com o seguinte critério.

- I - Aos Professores com frequência Integral no período letivo receberão abono de valor até R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), mensalmente.
- II - Os demais receberão abonos proporcionalmente às suas frequências.

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo anterior não poderá exceder ao triplo do salário que percebeu no mês de Setembro/98.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos do Orçamento Programa desta Prefeitura, Unidade Orçamentária, 2.20 - Secretaria de Educação e Cultura, Atividade/Projeto 2.317 - Fundo de Manutenção do Ensino e Valorização do Magistério, Elemento - 3111 Pessoa Civil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de Novembro de 1998.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 04/11/98.


JOSÉ DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


PORFÍRIO JOSÉ FOGAÇA NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO